



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROJETO BÁSICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONIA FIXA.

A	OBJETO Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de telefonia fixa para as duas linhas telefônicas do Prédio da Câmara Municipal.
B	DETALHAMENTO DO OBJETO Constitui o presente a contratação de uma empresa para prestação de serviço de telefonia fixa nas modalidades local e longa distância, com 2 (duas) linhas telefônicas: (54) 3444-1477 e (54) 3444-1797, com a portabilidade dos mesmos.
C	JUSTIFICATIVA Justifica-se a solicitação da contratação de uma empresa para prestação de telefonia fixa pois o uso do telefone fixo possa parecer uma tecnologia ultrapassada em um mundo dominado por smartphones, ele ainda possui um lugar importante na comunicação moderna. Sua confiabilidade, qualidade de som e custo acessível o tornam uma opção viável para muitos usuários, especialmente em contextos onde a mobilidade não é uma prioridade.
D	PERÍODO DE VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura.
E	VALOR TOTAL ESTIMADO O valor máximo previsto para a execução dos serviços descritos no objeto é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) anual.
F	PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) anual, sendo R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) mensal pelas duas linhas telefônicas. O pagamento será efetuado em até o 10º dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal vistada pelo fiscal do contrato. Neste valor já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que ao Poder Legislativo nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante no objeto deste Contrato Administrativo A contratada deverá obrigatoriamente fornecer a Nota Fiscal, constando a identificação do processo de Dispensa de Licitação nº 10/2024. Serão efetuadas as retenções dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, pro rata.
G	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: CÂMARA DE MUNICIPAL DE VEREADORES 01.031.0150.2550.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
H	OBRIGAÇÃO DAS PARTES A Contratada se compromete a realizar os serviços com pessoal especializado e equipamentos próprios, assumindo as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, bem como por danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município. A Contratada será responsável pelo deslocamento até a Câmara Municipal, local da execução dos serviços. A Contratada compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, os serviços ora contratados, caso os apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Câmara Municipal. O executante não poderá subcontratar os serviços contratados. - Efetuar o pagamento ajustado; - Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.
I	REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO Não haverá reajuste do valor Contratual, exceto nos casos previstos em Lei.
J	FISCALIZAÇÃO Rosa Maria Grosselli Canton, matrícula 121.

Serafina Corrêa, 11 de dezembro de 2024.

Ver. Daniel Morandi
Presidente